

SÃO MARTINHO S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 51.466.860/0001-56

NIRE 35.300.010.485



INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 2018

(INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009, CONFORME ALTERADA E INSTRUÇÃO CVM 565/2015)

ÍNDICE

A – ITENS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (“AGE”).

ANEXO I - COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE PROPOSTA DE INCORPORAÇÃO DA USINA BOA VISTA S.A. (“UBV”), COM INFORMAÇÕES REQUERIDAS NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009.

ANEXO II - PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA UBV.

ANEXO III - LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO A VALOR CONTÁBIL DA UBV PREPARADO PELA VALORUP AUDITORES INDEPENDENTES.

ANEXO IV – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA INCORPORAÇÃO

(de acordo com o Anexo 20-A da Instrução CVM 481/09 conforme alterada pela Instrução CVM 565/15)

ANEXO V – CÓPIA DE TODAS AS ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

ANEXO VI - INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES.

(de acordo com o ANEXO 21 DA INSTRUÇÃO CVM 481)

ANEXO VII - PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO AVALIADOR

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 26 DO ESTATUTO SOCIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 481/09, CONFORME ALTERADA.

A. ITENS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (“AGE”)

Pradópolis, 28 de fevereiro de 2018.

São Martinho S.A. (“SMSA” ou “Companhia”), com sede na Fazenda São Martinho, no Município de Pradópolis/SP, CNPJ/MF nº 51.466.860/0001-56, submeterá à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada em 2 de abril de 2018, a seguinte Proposta da Administração, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2018.

A ordem do dia da AGE será: Deliberar sobre:

(1) A ratificação do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da Usina Boa Vista S.A. (“UBV” e “Protocolo de Incorporação”), firmado pelos órgãos de administração de ambas as sociedades.

Propõe-se que seja ratificada a assinatura do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da UBV pela SMSA (“Protocolo de Incorporação”), firmado em 19 de fevereiro de 2018 pelos órgãos de administração da UBV, na qualidade de incorporada, e da SMSA, na qualidade de incorporadora. O Protocolo de Incorporação constitui o Anexo II à presente proposta.

Os órgãos de administração da Companhia e da UBV recomendam a aprovação da proposta de incorporação da UBV, levando em consideração que a incorporação se justifica na medida em que a combinação dos ativos das partes sob uma única pessoa jurídica permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações destas, de forma a concentrar na Companhia todas as atividades desenvolvidas pela UBV. Esse procedimento propiciará a unificação da administração e das atividades das duas sociedades, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros, bem como maior liquidez para as partes, reduzindo riscos para seus acionistas e permitindo uma geração de valor a longo prazo.

(2) A ratificação da nomeação e contratação da ValorUp Auditores Independentes (“ValorUp”) como empresa de auditoria independente responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da UBV, com base no balancete levantado em 31.01.2018.

Propõe-se que seja ratificada a nomeação e contratação da ValorUp, sociedade de profissionais com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rua José Leal, nº 1318, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.976.330/0001-69, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP028585/O-0, (“ValorUp”) como auditores independentes para a elaboração de laudo de avaliação, a valor contábil, da UBV, com base no balancete levantado em 31.01.2018.

As informações exigidas pelo Artigo 21, *caput*, da Instrução CVM nº 481/2009 constituem Anexo VI à presente proposta.

(3) A aprovação do laudo de avaliação emitido pela ValorUp.

Propõe-se a aprovação do laudo de avaliação emitido pela ValorUp, referente à avaliação do patrimônio líquido da UBV, a valor contábil, com base no balancete levantado em 31.01.2018, o qual consta da presente proposta como Anexo III.

(4) A incorporação de todo acervo líquido da UBV e sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia.

Propõe-se a aprovação da incorporação da UBV, sem aumento do capital social, uma vez que se a UBV é subsidiária integral da SMSA. Se aprovada a proposta de incorporação, a UBV será extinta, sendo certo que a Companhia será sua sucessora universal, para todos os fins e efeitos, que absorverá os ativos e passivos que compõem a patrimônio da UBV.

(5) A autorização para a administração tomar todas as providências necessárias para implementação da incorporação da UBV, caso seja aprovada a incorporação.

Propõe-se aprovar a autorização para os administradores da Companhia tomarem todas as providências necessárias para implementar a incorporação da UBV pela Companhia, com a consequente extinção da UBV, caso a incorporação seja aprovada.

(6) A alteração do artigo 26 do Estatuto Social.

A alteração do artigo 26 do Estatuto Social que tem por objetivo contemplar a criação de um novo cargo de Diretor Agroindustrial, especificamente para unidade Boa Vista, localizada no município de Quirinópolis – GO, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 26 - *A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente Agroindustrial, quatro Diretores Agroindustriais de Unidade, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor Administrativo e um Diretor Comercial e de Logística, podendo os cargos serem exercidos cumulativamente a critério do Conselho de Administração.*

Informações Gerais:

Para facilitar o acesso dos Senhores Acionistas à AGE, será solicitada a entrega dos seguintes documentos na sede da Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, até o dia 29.3.2018: (i) extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia; e (ii) para aqueles que se fizerem representar por procuração, instrumento de mandato com observância das disposições legais aplicáveis (artigo 126 da Lei nº 6.404/76). A Companhia reembolsará, mediante exibição dos respectivos comprovantes, 50% dos custos incorridos para a constituição de procuradores pelos acionistas que representem mais de 0,5% do capital social.

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer a AGE munido de documento que comprove sua identidade.

Os documentos referidos no parágrafo anterior e os demais previstos na Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários por meio do Sistema de Informações Periódicas (IPE), nos termos do Artigo 6º de referida instrução, encontrando-se à disposição dos Senhores Acionistas no seguinte endereço: Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61 – cj. 132 – Brooklin Novo, CEP 04575-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no horário comercial (segunda a sexta, das 8h às 18h), mediante apresentação de extrato contendo a posição acionária respectiva, emitida com até 2 (dois) dias de antecedência, em seu *website* de relações com investidores (www.saomartinho.com.br/ri) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br).

Para consulta e exame dos referidos documentos na sede social da Companhia, os Acionistas interessados devem contatar a Área de Relações com Investidores.

Atenciosamente,

Felipe Vicchiato

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO I

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A PROPOSTA DE INCORPORAÇÃO DA USINA BOA VISTA S.A

I. Sumário da Operação Societária Proposta

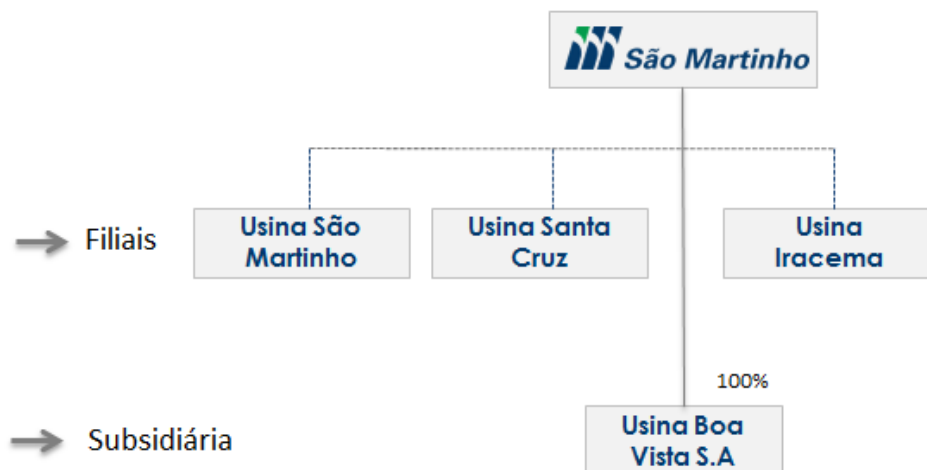
Nos termos da deliberação tomada em 28 de fevereiro de 2018, a Administração vem submeter, para exame e deliberação na AGE a ser realizada no dia 2 de abril de 2018, proposta relativa à incorporação da UBV (“Incorporação”), a qual se justifica na medida em que a combinação dos ativos das partes sob uma única pessoa jurídica permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações agroindustriais destas, de forma a concentrar na Companhia todas as atividades desenvolvidas pela UBV. Esse procedimento propiciará a unificação da administração e das atividades das duas sociedades, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros, bem como maior liquidez para as partes, reduzindo riscos para seus acionistas e permitindo uma geração de valor a longo prazo.

Desta forma, especificamente no que se refere à ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, a Administração apresenta as seguintes recomendações:

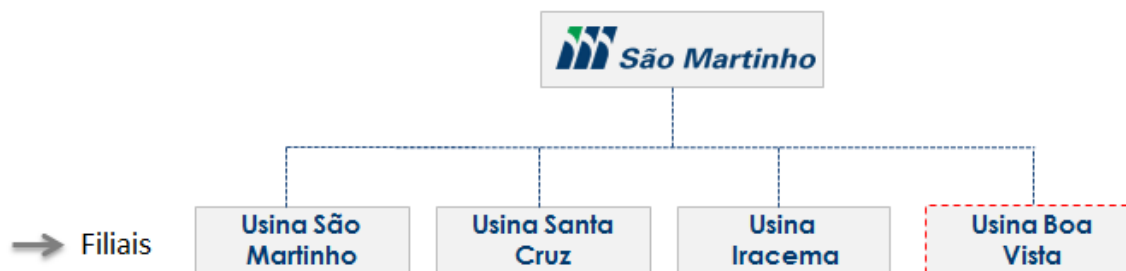
- (1) A ratificação do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da Usina Boa Vista S.A. (“UBV” e “Protocolo de Incorporação”), firmado pelos órgãos de Administração de ambas as sociedades;
- (2) A ratificação da nomeação e contratação da ValorUp Auditores Independentes (“ValorUp”) como empresa de auditoria independente responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da UBV, com base no balancete levantado em 31.01.2018;
- (3) A aprovação do laudo de avaliação emitido pela ValorUp;
- (4) A incorporação de todo acervo líquido da UBV e sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia;
- (5) A autorização para a Administração tomar todas as providências necessárias para implementação da incorporação da UBV, caso seja aprovada a incorporação;
- (6) A alteração do artigo 26 do Estatuto Social.

II. Organograma Simplificado da Estrutura Societária

a) Antes da incorporação:



b) após a incorporação:



ANEXO II

PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
USINA BOA VISTA S.A. PELA SÃO MARTINHO S.A.

**PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
USINA BOA VISTA S.A. PELA SÃO MARTINHO S.A.**

Pelo presente “Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da USINA BOA VISTA S.A. pela SÃO MARTINHO S.A. (“Protocolo”), as partes:

USINA BOA VISTA S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 07.603.999/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.333.811, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**UBV**” ou “**INCORPORADA**”); e

SÃO MARTINHO S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, CEP 14850-000, CNPJ/MF nº 51.466.860/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.010.485, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**SMSA**” ou “**INCORPORADORA**”);

“**UBV**” e “**SMSA**”, em conjunto, doravante “**PARTES**”

vêm propor a incorporação da UBV pela SMSA a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral de cada uma das Partes, na forma dos artigos 224 a 227 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S/A”) e em observância às disposições da Instrução Normativa nº 319/1999, conforme alterada e Instrução Normativa nº 565/2015, ambas da CVM (“**Incorporação**”), firmando, assim, o presente Protocolo, de acordo com os seguintes termos e condições:

I. OBJETO

1.1. Incorporação: Este instrumento visa consubstanciar as justificativas, termos e condições da incorporação da UBV pela SMSA, que, após aprovação da Assembleia Geral de acionistas de cada uma das Partes, será extinta, passando seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades a serem detidos pela SMSA, a qual sucederá a UBV em caráter universal, conforme artigo 227 da Lei das S.A.

II. JUSTIFICAÇÃO, OBJETIVO E FATORES DE RISCO DA OPERAÇÃO

2.1. Motivos e fins da Incorporação. Interesse das Partes na Incorporação. Considerando que a UBV é uma subsidiária integral da SMSA, a Incorporação justifica-se na medida em que a combinação dos ativos das Partes sob uma única pessoa jurídica permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações agroindustriais das empresas envolvidas de forma a concentrar na SMSA todas as atividades desenvolvidas pela UBV. Esse procedimento propiciará a unificação da administração e das atividades das duas sociedades, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros.

Ademais, fortalecerá o posicionamento competitivo das Partes, reduzindo riscos para seus acionistas e permitindo uma geração de valor a longo prazo.

2.2. Fatores de Risco: Por se tratar de incorporação de uma empresa subsidiária integral da SMSA, as Partes entendem que não há riscos envolvidos na operação, não impactando nos interesses dos acionistas e investidores da Incorporadora.

2.3. Opinião dos Administradores: As administrações das Partes recomendam a aprovação da proposta de incorporação pela Assembleia Geral de cada uma das Partes nos termos deste Protocolo, por entenderem que a incorporação resultará nos benefícios mencionados.

III. CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA E DA INCORPORADA ANTES DA INCORPORAÇÃO

3.1. Capital Social Incorporada. O capital social da UBV, nesta data, é de R\$ 907.478.442,00 (novecentos e sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 907.478.442 (novecentas e sete milhões, quatrocentas e setenta e oito mil, quatrocentas e quarenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de titularidade da SMSA, conforme indicado abaixo:

	Acionista	Nº Ações	%
1	São Martinho S.A	907.478.442	100
	Total	907.478.442	100

3.1.1. Todas as ações da UBV encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e são de plena propriedade de sua acionista.

3.1.2. A UBV é titular de direitos e ativos, imóveis rurais, além de marcas, voltada, essencialmente à industrialização de cana-de-açúcar e à fabricação e comércio de álcool, seus derivados, cogeração de energia elétrica, bem como à exploração de atividade agrícola em geral, em terras próprias ou de terceiros.

3.2. Capital Social Incorporadora. O capital social da SMSA é de R\$ 1.549.301.962,51 (um bilhão, quinhentos e quarenta e nove milhões, trezentos e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 364.011.329 (trezentas e sessenta e quatro milhões, onze mil, trezentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, distribuídas entre os seus acionistas da seguinte forma:

	Acionistas	Nº Ações (*15/02/2018)	%
1	LJN Participações	190.242.864	52,26
2	Controladores Indiretos	12.789.105	3,52
3	Administradores	2.298.699	0,63
4	Tesouraria	6.704.525	1,84
5	Mercado	151.976.136	41,75

Total	364.011.329	100
-------	-------------	-----

3.3. Ações Preferenciais. Não existem ações preferenciais de emissão de qualquer das Partes, tampouco serão emitidas ou criadas quaisquer ações preferenciais de qualquer uma das Partes em razão da realização da Incorporação.

IV. CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA E DA INCORPORADA APÓS A INCORPORAÇÃO

4.1. Capital Social Incorporada: Com a incorporação, a Incorporada será extinta, com a extinção da totalidade das ações que compõem seu capital social.

4.2. Capital Social Incorporadora: Não haverá alteração no capital social da Incorporadora, por se tratar de incorporação de uma subsidiária integral. Incorporadora absorverá os ativos e passivos que compõem a patrimônio da Incorporada.

V. DIREITO DE RECESSO E VALOR DE REEMBOLSO

5.1. Considerando que a UBV é uma subsidiária integral da SMSA, não há que se falar em direito de recesso e valor de reembolso.

VI. OBJETO SOCIAL APÓS A INCORPORAÇÃO

6.1. Não haverá alteração do objeto social da SMSA uma vez que no momento da incorporação, as atividades constantes do objeto social da UBV já estão previstas no Estatuto Social da SMSA.

VII. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

7.1. Tendo em vista que se trata de incorporação de subsidiária integral, não há que se falar em relação de substituição das ações de emissão da Incorporada.

7.1.1. Como a incorporação ocorrerá sem que haja emissão de novas ações pela Incorporadora, não haverá frações de ações a serem consolidadas.

VIII. AValiação DO ACERVO LÍQUIDO E DATA-BASE

8.1. Critério de Avaliação. Data-Base. O critério adotado na avaliação do acervo líquido da UBV será o valor contábil dos bens, direitos e obrigações integrantes do seu patrimônio, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base no balancete levantado em 31 de janeiro de 2018 (“**Data-Base**”).

8.2. Empresa Especializada. As Partes contrataram, “ad referendum” da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da UBV e da Assembleia Geral Extraordinária da SMSA, a

empresa de auditoria independente ValorUp Auditores Independentes (“ValorUp”), sociedade com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua José Leal, nº 1318, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.976.330/0001-69, registrada originariamente no CRC/SP sob nº 2SP028585/O-0, para proceder à verificação e avaliação do acervo líquido da UBV a ser incorporado pela SMSA e elaborar o competente laudo de avaliação do valor contábil do acervo líquido da UBV para os fins da Incorporação, fundamentado no balancete levantado na Data-Base, integrante deste Protocolo como “Anexo I” (“**Laudo de Avaliação Contábil**”).

8.2.1. Conforme Laudo de Avaliação Contábil, o valor contábil do acervo líquido total da UBV corresponde, na Data-Base, é de R\$ 1.253.534.080,81 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitenta reais e oitenta e um centavos).

8.3. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais do acervo líquido da UBV a ser incorporado pela SMSA que ocorrerem entre a Data-Base à data da efetiva Incorporação serão absorvidas pela SMSA.

8.4. Declaração da Empresa Especializada. A ValorUp e seus profissionais responsáveis pela avaliação declararam (i) não ter interesse, direto ou indireto, na SMSA e na UBV ou na Incorporação, bem como não haver qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses, e (ii) que o controlador e os administradores da SMSA e da UBV não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões.

IX. DESTINAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO RESULTANTE DA INCORPORAÇÃO

9.1. Destinação Acervo Líquido. Uma vez aprovada a Incorporação pela Assembleia Geral da UBV e Assembleia Geral da SMSA, o acervo líquido total da UBV será integralmente incorporado pela SMSA, com base no critério contábil, de forma que a SMSA assumirá a totalidade da titularidade dos bens, direitos e obrigações da UBV, sem que haja aumento de capital social.

X. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

10.1. Atos Societários. A celebração do presente Protocolo e a contratação das Empresas Especializadas estão sujeitas à ratificação e a Incorporação está sujeita à aprovação do Conselho de Administração da SMSA e dos acionistas da SMSA e UBV em Assembleias Gerais Extraordinárias, a serem convocadas para 2 de abril de 2018.

10.1.1. Aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 2 de abril de 2018.

10.2. Extinção da UBV. Em decorrência da Incorporação, a UBV será extinta e as ações detidas pela SMSA na UBV serão extintas, passando todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades a serem detidos pela SMSA, a qual sucederá a UBV em caráter universal, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei. Inexistem passivos ou contingências não contabilizados a serem assumidos pela SMSA em decorrência da Incorporação.

10.3. Prática de Atos. Competirá aos administradores da SMSA e UBV a prática de todos os atos necessários e convenientes à efetivação da Incorporação, cabendo à Diretoria da SMSA, cuidar de todas as comunicações, guarda de documentos, registros e averbações de transferências patrimoniais, atualização de cadastros, inclusive fiscais, e tudo o mais que for necessário à implementação da Incorporação perante quaisquer pessoas e/ou entidades, públicas ou privadas.

10.4. Estabelecimento de Filial. Com a incorporação, a unidade da Incorporada localizada em Quirinópolis/GO, passará a ser filial da Incorporadora.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aprovações. Este Protocolo contém as condições exigidas pela Lei das S.A. para a proposta de Incorporação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Administração da SMSA e dos acionistas de cada uma das Partes.

11.1.2. A incorporação não será submetida às autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileira e/ou estrangeiras.

11.2. Acordo integral. Este Protocolo constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Incorporação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

11.3. Custos e Despesas. A Incorporadora arcará com todos os custos e despesas decorrentes da incorporação.

11.4. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Incorporação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

11.5. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo venha a ser considerada inválida ou inexequível, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetadas permanecerão válidos e em pleno vigor.

11.6. Lei aplicável. Este Protocolo será regido, interpretado e aplicado de acordo com as Leis do Brasil. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente as controvérsias oriundas deste Protocolo.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Guariba/SP para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas a tudo presentes

Pradópolis, 19 de fevereiro de 2018.

USINA BOA VISTA S.A.

Fábio Venturelli
Diretor Presidente

Felipe Vicchiato
Diretor Financeiro

SÃO MARTINHO S.A

Fábio Venturelli
Diretor Presidente

Felipe Vicchiato
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

TESTEMUNHAS:

Hernani Carlos Euzebio
RG nº 32.655.319-8 SSP/SP
CPF/MF nº 272.730.928-78

Adriano Furtado
RG nº 27.650.412 SSP/SP
CPF/MF nº 200.088.708-29

Anexo ao Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da Usina Boa Vista S.A
("UBV") pela São Martinho S.A ("SMSA")

Descrição do Acervo Líquido da UBV a ser incorporado e vertido à SMSA

a. Descrição dos ativos e passivos – apurados por meio dos livros contábeis em
31.01.2018

Ativo	RS	Passivo e patrimônio líquido	RS
Circulante	718.041.560,94	Circulante	207.557.761,25
		Não circulante	254.187.132,98
Não circulante		Total do passivo	461.744.894,23
Realizável a longo prazo	50.295.654,25	Patrimônio líquido	1.253.534.080,81
Imobilizado - Terras (Anexo II)	34.414.757,72		
Imobilizado - Demais bens	912.393.837,14		
Intangível	133.164,99		
	997.237.414,10		
Total do ativo	1.715.278.975,04	Total do passivo e patrimônio líquido	1.715.278.975,04

b. Relação dos imóveis

Obs: os imóveis se encontram destritos e caracterizados na Laudo de Avaliação

Nº do Item	Nº do Imobilizado	Descrição da área	Nº da Matrícula / Transcrição	Área em hectares	Custo das terras (em R\$)		
					Conta contábil: 123001	Mais-valia de reavaliação	
						Conta contábil: 123007	Total
1	1002 e 1003	Fazenda Alegres São João	5.908	342,2997	2.429.059,57	553.940,43	2.983.000,00
2	1025,8001,8002,8003,8004	Fazenda Boa Vista	14.944	55,3585	7.518.197,57	-	7.518.197,57
3	1026	Fazenda Boa Vista	11.940	14,5200	127.500,00	-	127.500,00
4	1027	Fazenda Boa Vista	18.286	73,7252	957.830,57	-	957.830,57
5	1028	Fazenda Boa Vista	8.205	50,4524	408.584,20	-	408.584,20
6	1029	Fazenda Boa Vista	15.450	4,0454	79.978,30	-	79.978,30
7	2087	Fazenda Boa Vista	14.262	14,0947	155.780,16	-	155.780,16
8	2088	Fazenda Boa Vista	13.027	53,2400	544.219,84	-	544.219,84
9	1030	Fazenda Escola Dr. Ulisses Guimaraes	17.604	4,9307	100.000,00	-	100.000,00
10	1004	Fazenda Limeira	15.160	97,7569	922.693,50	-	922.693,50
11	1005	Fazenda Limeira	15.437	9,6800	90.258,06	-	90.258,06
12	1006	Fazenda Limeira	4.259	9,6800	90.258,05	-	90.258,05
13	1007	Fazenda Limeira	15.488	8,7200	81.306,84	-	81.306,84
14	1008	Fazenda Limeira	15.489	5,8000	54.080,24	-	54.080,24
15	1009	Fazenda Limeira	11.185	76,5199	713.485,24	-	713.485,24
16	1010	Fazenda Limeira	12.072	4,8400	45.129,02	-	45.129,02
17	1011 e 1012	Fazenda Limeira	14.236	138,5690	1.311.713,75	-	1.311.713,75
18	1013	Fazenda Limeira	10.764	29,0400	274.507,33	-	274.507,33
19	1014	Fazenda Limeira	12.282	71,6799	760.637,43	-	760.637,43
20	1015	Fazenda Limeira	1.428	29,5845	249.835,86	-	249.835,86
		A transportar		1.094,5368	16.915.055,53	553.940,43	17.468.995,96

Detalhamento das terras a serem incorporadas

Nº do Item	Nº do Imobilizado	Descrição da área	Nº da Matrícula / Transcrição	Área em hectares	Custo das terras (em R\$)		
					Original	Mais-valia de reavaliação	
					Conta contábil: 123001	Conta contábil: 123007	Total
		De transporte		1.094,5368	16.915.055,53	553.940,43	17.468.995,96
21	1016	Fazenda Limeira	3.098	19,3600	163.491,78	-	163.491,78
22	1017	Fazenda Limeira	10.651	13,7789	120.516,64	-	120.516,64
23	1019	Fazenda Limeira	15.451	23,5881	268.300,95	-	268.300,95
24	1020	Fazenda Limeira	17.358	29,3937	270.484,11	-	270.484,11
25	1021	Fazenda Limeira	18.134	51,7396	421.296,67	60.329,79	481.626,46
26	1022	Fazenda Limeira	6.902	49,6100	403.956,15	-	403.956,15
27	1023	Fazenda Limeira	15.167	112,0939	1.016.733,81	-	1.016.733,81
28	1024	Fazenda Limeira	15.582	38,7200	338.924,59	30.875,41	369.800,00
29	9532	Fazenda Limeira	3.595	9,6800	329.000,00	-	329.000,00
30	17246; 17369	Fazenda Limeira	10.459	72,4722	1.696.953,77	-	1.696.953,77
31	1018	Fazenda Limeira	20.268	12,8411	300.690,25	-	300.690,25
32	16258	Fazenda Santa Maria	12.648	502,5817	5.788.164,92	-	5.788.164,92
33	16255	Fazenda Santa Martha	7.509	17,9800	300.000,00	-	300.000,00
34	16257	Fazenda Santa Tereza	2.311	10,1600	242.992,00	-	242.992,00
35	16254	Fazenda São José Do Rio Dos Bois	5.952	40,7800	591.843,99	-	591.843,99
36	1092	Fazenda São José Do Rosa	21.570	437,7931	999.999,95	2.680.965,42	3.680.965,37
37	1092	Fazenda São José Do Rosa	21.571	109,4483	249.999,99	670.241,57	920.241,56
		Total		2.646,5574	30.418.405,10	3.996.352,62	34.414.757,72

ANEXO III

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO A VALOR CONTÁBIL DA UBV PREPARADO PELA VALORUP AUDITORES
INDEPENDENTES

Devido indisponibilidade no tamanho do arquivo, o anexo está disponível no site da Companhia www.saomartinho.com.br - Relações com Investidores

ANEXO IV – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA INCORPORAÇÃO

(de acordo com o Anexo 20-A da Instrução CVM 481/09 conforme alterada pela Instrução CVM 565/15)

1. Protocolo e Justificação da Incorporação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei 6404/76.

Vide Anexo II à presente proposta.

2. Demais acordos, contratos, pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da Companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não há acordos, contratos, pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da Companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

3. Descrição da Operação incluindo:**a. Termos e condições:**

A operação consiste na incorporação da UBV pela Companhia, com a conseqüente versão da totalidade do patrimônio da UBV para a Companhia.

Tendo em vista que a Companhia detém a totalidade do capital social da UBV, a incorporação será efetivada sem aumento de capital da Companhia, tampouco emissão de novas ações da Companhia, já que os elementos patrimoniais representativos da participação da Companhia na UBV já estão registrados nos acervos da Companhia, em seu ativo não circulante – investimentos.

Em decorrência da Incorporação, a UBV será extinta, sendo certo que a Companhia a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e 232 da Lei das S.A.

b. Obrigações de Indenizar:**i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas:**

Não há obrigação de indenizar os administradores das companhias envolvidas.

ii. Caso a operação não se concretize:

Caso a operação não se concretize, a UBV permanecerá como subsidiária integral da SMSA, não havendo sanções de qualquer natureza a aplicar.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

Não aplicável, já que a SMSA é a única acionista da UBV, não havendo nessa operação a relação de substituição de ações.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não aplicável

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável já que se trata de uma incorporação.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável já que a companhia resultante é a São Martinho S.A. que já é uma companhia aberta registrada na categoria A.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

Não aplicável, já que a Companhia detém o controle integral da UBV.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais e (iii) vantagens estratégicas.

A Operação permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações da UBV e da Companhia, com a unificação da administração e das atividades destas, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros, bem como maior liquidez para as partes envolvidas. Ademais, fortalecerá o posicionamento competitivo da Companhia, permitindo uma geração de valor a longo prazo.

b. Custos

Os custos para a realização da Incorporação serão da ordem de, aproximadamente, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação.

c. Fatores de Risco

Por se tratar de incorporação de uma empresa subsidiária integral da SMSA, as partes envolvidas entendem que não há riscos envolvidos na operação, não impactando nos interesses dos acionistas e investidores da Incorporadora. Além disso, com a incorporação pretende-se integrar os negócios da UBV e da Companhia, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos, bens, direitos e obrigações já indiretamente detidos pela Companhia por conta da participação que essa já detém na UBV.

- d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

Não aplicável, já que a operação foi negociada entre partes independentes (Companhia e UBV).

- e. Relação de Substituição

Não aplicável, uma vez que a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão UBV, sendo a última extinta com a conclusão da operação.

- f. Nas operações envolvendo sociedades controladas, controladoras ou sociedades sob controle comum:

- i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404/76

Não aplicável, conforme disposto no item 5.e.

- ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável, conforme disposto no item 5.e.

- iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.

Não aplicável.

- Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações.

Não aplicável.

- iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

Vide Anexo V.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O Laudo de Avaliação encontra-se no Anexo III à presente proposta.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

8. Projeto de Estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Não aplicável, uma vez que não haverá necessidade de alteração das disposições estatutárias.

9. Demonstrações Financeiras usadas para fins da operação, nos termos da norma específica.

Não aplicável. Foi utilizado o balancete levantado em 31.01.2018 para fins da operação.

10. Demonstrações Financeiras pro-forma elaboradas para fins da operação, nos termos da norma aplicável.

Não aplicável.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhia aberta, incluindo:

a. Fatores de riscos, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência.

Não Aplicável.

b. Descrições das principais alterações nos fatores de risco incorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação nos termos do item 5.4 do formulário de referência.

Não aplicável.

c. Descrição de suas atividades nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência.

(i) Item 7.1. do Formulário de Referência: Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas:

A UBV é uma sociedade subsidiária integral da SMSA voltada, essencialmente, à industrialização de cana-de-açúcar e à fabricação e comércio de etanol, seus derivados, cogeração de energia elétrica, bem como à exploração de atividade agrícola em geral, em terras próprias ou de terceiros.

(ii) Item 7.2 do Formulário de Referência: Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

- **produtos e serviços comercializados;**

Os produtos e serviços comercializados que constam nas demonstrações financeiras da UBV no encerramento do exercício societário de 31/03/17 referem-se ao plantio de cana de açúcar, fabricação e comércio de etanol e demais derivados da cana-de-açúcar e exploração agrícola.

- **receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida da UBV:**

A Receita Líquida apresentada nas demonstrações financeiras consolidadas da UBV no encerramento do exercício societário de 31/03/17 é de R\$ 839.574.000,00 (oitocentos e trinta e nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais).

- **lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da UBV.**

O Lucro Líquido apresentado nas demonstrações financeiras consolidadas da UBV no encerramento do exercício societário de 31/03/17 é de R\$ 139.691.000,00 (cento e trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil reais).

(iii) Item 7.3 do Formulário de Referência: Informações sobre produtos e serviços relativos aos seguimentos operacionais.

a) Características do processo de produção:

Cana-de-açúcar

A cana-de-açúcar é a principal matéria-prima na produção de açúcar e etanol. Trata-se de uma cultura de clima tropical com preferência por temperaturas quentes e estáveis, com alta umidade. O clima e a topografia da região centro-sul do Brasil são ideais para o seu cultivo, respondendo essa região por mais de 90% da produção brasileira de cana-de-açúcar.

Possuímos contratos de parceria agrícola ou arrendamento rural com duração equivalente a um ciclo de cana e renováveis automaticamente por igual período. De acordo com estes contratos, nossos

parceiros ou arrendatários cedem suas terras para cultivo da cana-de-açúcar e, em contrapartida, recebem uma determinada quantidade ou percentual sobre a cana-de-açúcar produzida. O preço é calculado com base no ATR da cana-de-açúcar colhida e de acordo com o sistema Consecana. Estes preços, por sua vez, refletem os preços médios dos produtos comercializados no período pelos produtores do estado de São Paulo, apurados através de levantamentos realizados pelo CEPEA, órgão indicador do CEPEA/ESALQ.

O preço pago aos nossos fornecedores é baseado no teor de açúcar contido na cana-de-açúcar. Uma amostra da cana-de-açúcar é retirada no momento de sua recepção na usina e analisada em laboratório. O resultado dessa análise, auditado por uma cooperativa formada pelos produtores de cana-de-açúcar, indica o total de açúcares contido na cana-de-açúcar adquirida de cada fornecedor. O pagamento destes fornecedores, em geral, acontece 80% na entrega da cana-de-açúcar e 20% parcelados de janeiro a abril do ano seguinte ao da entrega da cana-de-açúcar, com base nos preços divulgados mensalmente pelo Consecana e ajustados conforme o acumulado da safra.

Ciclo de Colheita da Cana-de-açúcar

Historicamente, o ciclo de colheita da cana-de-açúcar na região centro-sul do Brasil costuma ter início em abril e se encerrar em novembro de cada ano. A cana-de-açúcar está pronta para ser colhida quando o teor de açúcares estiver no nível mais alto, o que ocorre, geralmente, após o ciclo de um ano, com exceção do primeiro corte da cana-de-açúcar plantada no período de janeiro a abril.

Plantamos diversas variedades de cana-de-açúcar em dois períodos do ano. O primeiro período costuma durar em torno de 4 meses e ocorre a partir de janeiro, enquanto o segundo ocorre a partir de setembro e costuma durar 3 meses. Após o primeiro corte é possível realizar 5 ou mais cortes anuais até se chegar ao ponto de renovação do plantio, haja vista que cada corte implica redução da produtividade agrícola da cana-de-açúcar. Os nossos investimentos na renovação dos canaviais e a adoção de modernas práticas culturais e de corte, carregamento e transporte resultaram, nos últimos anos, em uma vida útil média de 7 anos para os nossos canaviais.

A colheita é feita principalmente de cana-de-açúcar crua, de forma mecanizada. Após o último corte, as raízes da cana-de-açúcar são erradicadas, dando início a um novo plantio e, portanto, a um novo ciclo. Geralmente, as usinas renovam cerca de 20% do seu plantio por ano, porém no nosso caso, graças à tecnologia aplicada, cerca de 13% da área plantada em cana-de-açúcar foi renovada na última safra.

Acreditamos que somos hoje a empresa mais mecanizada do setor sucroalcooleiro brasileiro e também a primeira grande companhia produtora no Brasil a desenvolver e utilizar equipamentos mecânicos para o plantio. Desenvolvemos e programamos várias novas tecnologias para os equipamentos de plantio e colheita mecanizada, os quais incrementaram significativamente os níveis de produtividade, tornando-nos referência mundial em colheita mecânica da cana-de-açúcar não queimada.

O rendimento da cana-de-açúcar é uma importante medida de produtividade. Fatores geográficos, como a composição do solo, a topografia e o clima, bem como as técnicas agrícolas que utilizamos e

as variedades plantadas, são responsáveis diretos pelo alto rendimento da cana-de-açúcar que obtemos em nossas áreas agrícolas.

A UBV tem capacidade instalada de processamento de 5,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra, produzindo etanol hidratado, utilizado nos tanques dos carros movidos a etanol; etanol anidro, que é misturado à gasolina como aditivo para abastecer os tanques dos veículos movidos à gasolina. Além disso, produzimos e comercializamos o excedente de energia elétrica.

b) Características do processo de distribuição:

Toda a comercialização do etanol e da energia produzidos pela UBV é comercializada por uma equipe comercial própria da SMSA.

c) Características dos mercados de atuação:

- (i) Participação em cada um dos mercados por renda;
- (ii) Participação em cada um dos mercados por localização; e
- (iii) Participação e condições de competição nos mercados.

O etanol é um produto de importância recente no comércio mundial, com mais de 50 países produtores, dos quais apenas o Brasil e os Estados Unidos produzem mais de 89% da produção total, com grandes perspectivas de crescimento, principalmente pelos desafios impostos à sociedade na busca de uma alternativa ao uso do petróleo como fonte de energia.

O Setor Sucroalcooleiro no Brasil

O Centro-Sul do Brasil moeu, na safra 16/17, um volume de 607,1 milhões de toneladas de cana que resultou na produção de 35,6 milhões de toneladas de açúcar e 25,7 milhões de m³ de etanol.

O Setor Sucroalcooleiro no Mundo

Etanol

O etanol é um combustível menos poluente que a gasolina, além de ser limpo e renovável e apresentar contribuições relevantes para a redução dos gases que causam o efeito estufa. O alto teor de oxigênio do etanol reduz os níveis das emissões de monóxido de carbono em relação aos níveis de monóxido de carbono emitidos com a queima da gasolina, de acordo com a Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos. Misturas de etanol também reduzem as emissões de hidrocarbonetos, um dos maiores contribuintes para o desgaste da camada de ozônio. Como um incrementador da octanagem, o etanol também pode reduzir emissões cancerígenas de benzeno e butano. Preocupações e iniciativas ambientais vêm aumentando a consciência da necessidade de reduzir o consumo mundial de combustíveis fósseis e adotar combustíveis menos poluentes, como o etanol. Um exemplo é o Protocolo de Kyoto, que estabelece que os países considerados industrializados comprometem-se a reduzir suas emissões de dióxido de carbono e outros cinco gases que causam efeito estufa entre 2008 e 2012. Um total de 165 países ratificou o acordo. Espera-se que iniciativas globais como o Protocolo de Kyoto aumentem a demanda de etanol nos próximos anos.

Atualmente, os Estados Unidos e o Brasil são os principais produtores e consumidores de etanol, sendo que a maior parte do etanol produzido nos Estados Unidos deriva do milho, enquanto no Brasil este deriva da cana-de-açúcar.

d) Eventual sazonalidade

Nossos negócios estão sujeitos à sazonalidade decorrente do ciclo de colheita da cana-de-açúcar na região centro-sul do Brasil. O período de colheita anual de cana-de-açúcar no centro-sul do Brasil tem início em abril e termina até dezembro, dependendo das condições climáticas. Isso cria flutuações nos nossos estoques, normalmente com picos em dezembro para cobrir as vendas na entressafra (ou seja, de janeiro a março), e um certo grau de sazonalidade no nosso lucro bruto apurado em bases diferentes do exercício social. Dessa forma, essa sazonalidade pode causar um efeito adverso significativo nos nossos resultados operacionais apurados em bases diferentes do exercício social

e) Principais insumos e matérias-primas:

- (i) Descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável;
- (ii) Eventual dependência de poucos fornecedores;
- (iii) Eventual volatilidade em seus preços.

Cana-de-açúcar

Nós temos três categorias para a produção de cana de açúcar: i) cana própria, ii) parceria agrícola, onde nossos parceiros ou arrendatários cedem suas terras para cultivo da cana-de-açúcar e, em contrapartida, recebem uma determinada quantidade ou percentual sobre a cana-de-açúcar produzida e arrendamento rural e iii) fornecedores, o preço pago aos nossos fornecedores é baseado no teor de açúcar contido na cana-de-açúcar. O resultado dessa análise, auditado por uma cooperativa formada pelos produtores de cana-de-açúcar, indica o total de açúcares contido na cana-de-açúcar adquirida de cada fornecedor. O pagamento destes fornecedores, em geral, acontece 80% na entrega da cana-de-açúcar e 20% parcelados de janeiro a abril do ano seguinte ao da entrega da cana-de-açúcar, com base nos preços divulgados mensalmente pelo Consecana e ajustados conforme o acumulado da safra.

(iv) Item 7.4 do Formulário de Referência: Informações dos clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

a) Montante total de receitas provenientes do cliente

A UBV possui clientes que representam mais de 10% de suas receitas líquidas; os três maiores clientes das nossas vendas de etanol correspondem à cerca de 60% da receita total de etanol.

b) Segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

O total da representatividade dos três principais clientes compradores de etanol somam 58% da receita da UBV.

c) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência.

- i. Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles:

A única acionista da UBV é a SMSA, conforme indicado abaixo:

	Companhia
Nome	São Martinho S.A.
Nacionalidade	Brasileira
CNPJ	51.466.860/0001-56
Quantidade de ações detidas, por classe e espécie	907.478.442 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal
Percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie	100%
percentual detido em relação ao total do capital social	100%
Se participa de acordo de acionistas	Não aplicável
Se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador.	Vide Formulário de Referência da Companhia
Se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País	Não aplicável
Data da última alteração	23/02/2017

- ii. Em forma de tabela, lista contendo as informações abaixo sobre os acionistas, ou grupos de acionistas que agem em conjunto ou que representam o mesmo interesse, com participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de ações e que não estejam listados no item (i) acima:

Não aplicável. A SMSA é a única acionista.

iii. Em forma de tabela, descrever a distribuição do capital, conforme apurado na última assembleia geral de acionistas:

a. número de acionistas pessoas físicas	0
b. número de acionistas pessoas jurídicas	1
c. número de investidores institucionais	0
d. número de ações em circulação, por classe e espécie	0

iv. Inserir organograma dos acionistas da UBV e do grupo econômico em que se insere, indicando:

Vide Anexo I item II, letras a e b.

v. Com relação a qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da UBV ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor, indicar:

Não aplicável.

vi. Indicar alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores da UBV

Não aplicável.

vii. Descrever as principais operações societárias ocorridas no grupo que tenham tido efeito relevante para a UBV, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, indicando, quando envolver o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas: (a) evento; (b) principais condições do negócio; (c) sociedades envolvidas; (d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor; (e) quadro societário antes e depois da operação; (f) mecanismo utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2016, foi aprovada a incorporação de todo o acervo líquido da SMBJ Agoindustrial S.A. ("SMBJ") pela UBV pelos valores contábeis naquela data.

A incorporação justificou-se pela combinação dos ativos das sociedades sob uma única pessoa jurídica que permitiu a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações das empresas, de forma que concentraram na UBV todas as

atividades desenvolvidas pela SMBJ. Esse procedimento propiciou a unificação da administração e das atividades das duas empresas, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativos-financeiros.

Em 23/02/2017, a SMSA concluiu a operação de incorporação da Nova Fronteira Bioenergia S.A. (“NFB”), *joint venture* com a Petrobras Biocombustíveis (PBIO). Até essa data, a NFB detinha 100% das ações da UBV. Posteriormente à aprovação da incorporação, a SMSA passou a ser a única acionista da UBV.

Em decorrência da incorporação da NFB pela Companhia, a NFB foi extinta e o capital da Companhia foi aumentado com a emissão de 24.023.708 nova ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, representativas de 6.60% do capital social votante e total da Companhia, as quais foram atribuídas aos acionistas da NFB (exceção feita à Companhia), sendo 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações para a PBIO.

Em 16 de fevereiro as ações de titularidade de PBIO foram vendidas em leilão, deixando esta de ser acionista da Companhia.

viii. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevante.

Não há outras informações relevantes

e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência.

1. Capital emitido, subscrito e integralizado, separado por classe e espécie

Acionista	No. Ações Ordinárias	Percentual
São Martinho	907.478.442	100%
Total	907.478.442	100%

2. prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie

Não aplicável

3. capital autorizado, informando quantidade de ações, valor e data da autorização

Não aplicável, já que a UBV não possui capital autorizado.

4. títulos conversíveis em ações e condições para conversão

Não aplicável, já que não há títulos conversíveis em ações emitidos pela UBV

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que não haverá alteração na estrutura de controle depois da operação.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

A Companhia é detentora da totalidade das ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de emissão da UBV.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- Preço médio

Não aplicável

- Quantidade de ações envolvidas

Não aplicável

- Valor mobiliário envolvido

Não aplicável

- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

Não aplicável

- Demais condições relevantes

Não aplicável

ii. Operações de Venda privadas

- Preço médio

Não aplicável

- **Quantidade de ações envolvidas**

Não aplicável

- **Valor mobiliário envolvido**

Não aplicável

- **Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**

Não aplicável

- **Demais condições relevantes**

Não aplicável

iii. Operações de compra em mercado

- **Preço médio**

Não aplicável

- **Quantidade de ações envolvidas**

Não aplicável

- **Valor mobiliário envolvido**

Não aplicável

- **Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**

Não aplicável

- **Demais condições relevantes**

Não aplicável

iv. Operações de venda em mercado regulamentado

- **Preço médio**

Não aplicável

- Quantidade de ações envolvidas

Não aplicável

- Valor mobiliário envolvido

Não aplicável

- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

Não aplicável

- Demais condições relevantes

Não aplicável

b. Partes relacionadas às sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- Preço médio

Não aplicável

- Quantidade de ações envolvidas

Não aplicável

- Valor mobiliário envolvido

Não aplicável

- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

Não aplicável

- Demais condições relevantes

Não aplicável

ii. Operações de Venda privadas

- Preço médio

Não aplicável

- Quantidade de ações envolvidas

Não aplicável

- Valor mobiliário envolvido

Não aplicável

- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

Não aplicável

- Demais condições relevantes

Não aplicável

iii. Operações de compra em mercado regulamentado

- Preço médio

Não aplicável

- Quantidade de ações envolvidas

Não aplicável

- Valor mobiliário envolvido

Não aplicável

- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

Não aplicável

- Demais condições relevantes

Não aplicável

iv. Operações de venda em mercado regulamentado

- Preço médio

Não aplicável

- Quantidade de ações envolvidas

Não aplicável

- Valor mobiliário envolvido

Não aplicável

- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

Não aplicável

- Demais condições relevantes

Não aplicável

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não Aplicável.

ANEXO V

CÓPIA DAS ATAS DE TODAS AS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E COMITÊS ESPECIAIS EM QUE A OPERAÇÃO FOI DISCUTIDA, INCLUINDO EVENTUAIS VOTOS DISSIDENTES.

SÃO MARTINHO S.A.

CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56

NIRE Nº 35.300.010.485

Companhia Aberta

**ATA DA 209ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

I – Data, Hora e Local: Realizada em 28 de fevereiro de 2018, às 10h na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61 – cj. 132 – Brooklin Novo, na cidade de São Paulo - SP.

II - Presenças: Membros representando a totalidade do Conselho de Administração.

III - Convocação: 23 de fevereiro de 2018

IV – Composição da Mesa: Presidente: João Guilherme Sabino Ometto e Secretário: Marcelo Campos Ometto.

V – Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(1)** O Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da Usina Boa Vista S.A. (“UBV”) pela Companhia (“Protocolo de Incorporação”), firmado pelos órgãos de administração das empresas; **(2)** A ratificação da nomeação e contratação da ValorUp Auditores Independentes (“ValorUp”) como empresa de auditoria independente responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da UBV, com base no balancete levantado em 31.01.2018 **(3)** A aprovação do laudo de avaliação emitido pela ValorUp; **(4)** A incorporação de todo acervo líquido da UBV e sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia; **(5)** A alteração do artigo 26 do Estatuto Social; **(6)** A Proposta da Administração relacionada à incorporação da UBV; **(7)** A convocação de Assembleia Geral Extraordinária; e **(8)** O voto a ser proferido na Assembleia Geral Extraordinária da UBV.

VI – Deliberações Tomadas por Unanimidade de votos: Abertos os trabalhos e instalada a presente Reunião, o Presidente colocou em exame, discussão e votação as matérias da ordem do dia. Os conselheiros presentes deliberaram e aprovaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições; sendo que as matérias de “1” a “5” foram aprovadas *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária:

(1) O Protocolo de Incorporação firmado pelos órgãos de administração da Companhia, na qualidade de incorporadora, e da UBV, na qualidade de incorporada (Anexo I).

(2) A ratificação da nomeação e contratação pela diretoria da ValorUp, sociedade com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua José Leal, nº 1318, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.976.330/0001-69, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP028585/O-0, como empresa de auditoria independente responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da UBV, com base no balancete levantado em 31.01.2018 (“Laudo de Avaliação”), para fins dos artigos 8º e 227 da Lei das S.A., conforme alterada.

(3) O Laudo de Avaliação emitido pela ValorUp. (Anexo II).

(4) A incorporação de todo acervo líquido da UBV e sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia;

(5) A proposta de alteração do artigo 26 do Estatuto Social, que tem por objetivo contemplar a criação de um novo cargo de Diretor Agroindustrial, especificamente para unidade Boa Vista, localizada no município de Quirinópolis – GO, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 26 - *A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente Agroindustrial, quatro Diretores Agroindustriais de Unidade, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor Administrativo e um Diretor Comercial e de Logística, podendo os cargos serem exercidos cumulativamente a critério do Conselho de Administração.*

(6) A Proposta da Administração relacionada à incorporação da UBV;

(7) A convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para o dia 2 de abril de 2018, às 11h, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a ratificação do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da Usina Boa Vista S.A. (“UBV”) pela Companhia (“Protocolo de Incorporação”); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da ValorUp Auditores Independentes (“ValorUP”) como empresa de auditoria independente responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da UBV, com base no balancete levantado em 31.01.2018; (iii) a aprovação do laudo de avaliação emitido pela ValorUp; (iv) a incorporação de todo acervo líquido da UBV e sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia; (v) a autorização para a administração tomar todas as providências necessárias para implementação da incorporação da UBV, caso aprovada; e (vi) a alteração do artigo 26 do Estatuto Social.

(8) O voto favorável a ser proferido na Assembleia Geral Extraordinária da UBV a ser realizada no dia 2 de abril de 2018 às 10h, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a ratificação do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da Companhia pela São Martinho S.A. (“SMSA” e “Protocolo de Incorporação”); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da ValorUp Auditores Independentes (“ValorUp”) como empresa de auditoria independente responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Companhia, com base no balancete levantado em 31.01.2018; (iii) a aprovação do laudo de avaliação emitido pela ValorUp; (iv) a incorporação da Companhia pela SMSA, com sua consequente extinção; e (v) a autorização para a administração tomar todas as providências necessárias para implementação da incorporação, caso aprovada.”

VII - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, e tendo sido assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa: João Guilherme Sabino Ometto. Secretário da Mesa: Marcelo Campos Ometto. Conselheiros: João Guilherme Sabino Ometto. Marcelo Campos Ometto. Nelson Marques Ferreira Ometto. Luiz Olavo Baptista. Guilherme Fontes Ribeiro. Mauricio Krug Ometto. Murilo César Lemos dos Santos Passos.

Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018.

João Guilherme Sabino Ometto
Presidente da Mesa

Marcelo Campos Ometto
Secretário da Mesa

SÃO MARTINHO S.A.
CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56
NIRE Nº 35.300.010.485
Companhia Aberta

ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018

I – Data, Hora e Local: Realizada no dia 27 fevereiro de 2018, às 14:00 hs, no escritório administrativo da São Martinho S.A (“Companhia”), localizada na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 – 14º andar, São Paulo - SP.

II - Presenças: A totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal - Carlos Alberto Ercolin, Massao Fábio Oya e Maurício Curvelo de Almeida Prado. Compareceram ainda como convidados, Adriano Furtado – Gerente de Contabilidade, Rodrigo Tetti Garcia – Diretor Administrativo, Elias Eduardo Rosa Georges – Jurídico, Compliance e Relações Institucionais.

III – Composição da Mesa: Presidente: Maurício Curvelo de Almeida Prado e Secretário: Massao Fábio Oya.

IV – Ordem do Dia: a) Opinar sobre a incorporação da Usina Boa Vista S.A. (“UBV”) pela São Martinho S.A (“Companhia”).

V – Atividades Desenvolvidas:

Os Conselheiros Fiscais efetivos Carlos Alberto Ercolin, Massao Fábio Oya e Maurício Curvelo de Almeida Prado, atendendo ao requisito legal da Lei 6.404/76, artigo 163, inciso III, com base nas análises efetuadas e nas informações e documentos disponibilizados pela Administração, em especial ao Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação, por unanimidade, opinam favoravelmente à referida incorporação e ao encaminhamento para aprovação em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da proposta da Administração para incorporação da Usina Boa Vista S.A. (“UBV”) pela São Martinho S.A (“Companhia”).

VI - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, e tendo sido assinada por todos os presentes.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2018.

Mesa:

Maurício Curvelo de Almeida Prado
Presidente

Massao Fábio Oya
Secretário

Conselheiros Participantes:

Carlos Alberto Ercolin

Maurício Curvelo de Almeida Prado

Massao Fábio Oya

ANEXO VI**INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES
(ANEXO 21 DA INSTRUÇÃO CVM 481/2009)****1. Listar os avaliadores recomendados pela administração.**

ValorUp Auditores Independentes, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Leal, nº 1318, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.976.330/0001-69, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP028585/O-0, contratada como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da UBV.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados.

ValorUp Auditores Independentes foi indicada pela administração da Companhia para a emissão do laudo de avaliação pelo valor patrimonial contábil da UBV, tendo em vista a experiência no desenvolvimento de operações de consultoria em avaliação de empresas, patrimônio de ativos, marcas e outros intangíveis.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados.

A cópia da proposta de trabalho e remuneração do avaliador consta no Anexo VII da presente proposta.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não há qualquer relação relevante entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas da Companhia.

ANEXO VII
PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO AVALIADOR

Devido indisponibilidade no tamanho do arquivo, o anexo está disponível no site da Companhia www.saomartinho.com.br - Relações com Investidores

ANEXO VIII
INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 26 DO ESTATUTO SOCIAL

Se aprovada a incorporação da UBV pela Companhia, o artigo 26 do Estatuto Social deverá ser alterado com o objetivo contemplar a criação de um novo cargo de Diretor Agroindustrial, especificamente para unidade Boa Vista, localizada no município de Quirinópolis – GO.

Abaixo, segue texto do artigo 26 do Estatuto Social contendo em destaque a alteração proposta:

Seção III
Diretoria
Subseção I - Composição

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
<p>Artigo 26 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente Agroindustrial, três Diretores Agroindustriais de Unidade, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor Administrativo e um Diretor Comercial e de Logística, podendo os cargos serem exercidos cumulativamente a critério do Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 26 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente Agroindustrial, quatro Diretores Agroindustriais de Unidade, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor Administrativo e um Diretor Comercial e de Logística, podendo os cargos serem exercidos cumulativamente a critério do Conselho de Administração.</p>	<p>Contemplar a criação de um novo cargo de Diretor Agroindustrial, especificamente para unidade Boa Vista, localizada no município de Quirinópolis – GO.</p>